

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE REABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará a **reabertura da sessão de licitação** abaixo relacionada, nos termos **Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 4.680/65 e n. 14.133/2021** e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/02377, na modalidade Concorrência nº 01/2025, tipo Técnica e Preço. Objeto: **Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços publicitários, para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de peças publicitárias e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme e condições previstas no edital.**

Código e-Sfinge (TCE/MS) - C7F0B76D9B881B8EE5D5EC6D61A92E8820EF051A

A sessão, que estava suspensa para a análise e parecer de recurso, **será retomada no dia 26/05/2025 às 10:00 horas (horário de Brasília – DF).** na SALA DE LICITAÇÕES CLAUDIO SANCHES da Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio J. M. Andrade n.º 541 - Centro.

Nova Andradina MS; 21 de maio de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Termo de Homologação

O repasse de recursos referente à Emenda Impositiva, realizado por meio do Termo de Fomento nº 35/2024, referente ao Processo Administrativo nº 7627/2024, formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Arco Iris.

A prestação de contas de execução do objeto foi entregue tempestivamente no prazo fixado no Termo de Fomento. Com base no Relatório de Execução do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, bem como do Termo de Fomento nº.35/2024, conclui-se que o objetivo foi integralmente atingido, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades propostas. Ressalta-se que o foco da parceria foi contribuir para as despesas detalhadas no Plano de Trabalho, como materiais esportivos e recreativos. Dessa forma, fica evidente que o propósito da parceria foi plenamente atingido.

Nesses termos, declaro aprovada a prestação de contas apresentada, concluindo pela sua homologação.

Nova Andradina, MS, 21 de maio de 2025.

Wagner Carlos Perigo.
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Relatório final do processo seletivo Para Enfermeiro - ESF DITAL Nº 16/2025

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública (Enfermeiro –ESF), na Secretária Municipal de Saúde, para o Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025, conforme abaixo:

NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
Eveliza Fontanette Ribeiro	XX.XXX.261-3/MS	1º
Rackel de Carvalho e Souza	XX.XXX.730-7/SP	2º
Ivana Lucia de Souza Shimoyama	XX.XXX.271-1/SP	3º
Daniele Cristina de Almeida	XXX.XXX.346/ MS	4º
Renata Fernanda Gallina	XXX.XXX.951/MS	5º
Thais Amorim Amaral	XX.XXX.84/MS	6º
Eduarda Souza Martins	XXX.XXX.731-08/MS	7º
Danúbia Alves da Costa	XXX.XXX.059	8º
Virgilio Coronel da Silva Neto	XXX.XXX.818/MS	9º
Gabriele Borges Vagula	XXX.XXX.800/MS	10º
Paula Daaniela dos Reis da Silva Farhat	XX.XXX.490-7/PR	11º
Juliana Kovalski Couto dos Reis	XX.XXX.675/MT	12º
Vanessa Martins das Neves	XXX.954/MS	13º
Ingrid de Souza Anuto	X.XXX.265/MS	14º
Fernando Gonçalves da Silva	XX.XXX.491-6/MS	15º
Flavia Cristine Marangoni	XX.XXX.586-5/SP	16º
Estefani Justino da Silva	X.XXX.445/MS	17º
Jasna Karoliny Pereira Flores	XX.127.69/MS	18º
Marli Pereira dos Santos	XX.118.97/MS	19º
Nathália Karoline Moraes Araujo	X.XXX.784/MS	20º
Flávia Aparecida da Silva Cordeiro	X.XXX.464/MS	21º
Marcela Aparecida dos Santos Oliveira	XXX.XXX.375/MS	22º
Jéssica Manari Casado	XXX.XXX.103/MS	23º
Denise de Souza	XX.500.7/MS	24º
Daniela Ribeiro	XX.392.41/MS	25º
Lhaienny Priscila d Penha Silva	XXX.XXX.922/MS	26º
Gabriela Vieira da Silva Marques	XXX.XXX.034/MS	27º
Nair Antunes	XX.XXX.230-4/SP	28º
Sueli Rodrigues da Silva	XXX.XXX.372/MS	29º
Welliton Alves Buzato	XXX.XXX.131/MS	30º
Rosiana Paiva Siqueira da Silva	XX.XXX.51.1/MT	31º
Edson Silva Tibaldi	X.XXX.349/MS	32º

Nova Andradina, 21 de maio de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 16/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 16/2025, convoca o Profissional de Saúde Pública, constante na lista abaixo, classificado para o cargo/função de Enfermeiro, para atuar no atendimento da ESF. (Estratégia Saúde da Família), a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, para pegar relação de documentos, para assinar o contrato com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Público – Enfermeiro ESF.

NOME	R.G.	CLASS.
Eveliza Fontanette Ribeiro	XX.XXX.261-3/MS	1º

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2025.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

EDITAL Nº 002/2025
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS
Assistente de Ações Sociais – Merendeira
Nova Casa Verde

A Comissão Julgadora, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, após a conclusão das análises:

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDNILSE APARECIDA TOZATTI	25	1º
LUCIMARA MATOS DE ALMEIDA	15	2º
REGIANE DA SILVA ALMEIDA	0	Desclassificado

EDITAL Nº 002/2025
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO
Assistente de Ações Sociais – Merendeira
Nova Casa Verde

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNILSE APARECIDA TOZATTI	25

A convocação para início de exercício será de acordo com o item 10.2 do Edital nº 002/2025:
10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 02 de junho de 2025;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS

Assistente de Ações Sociais - Merendeira

A Comissão Julgadora, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, após a conclusão das análises:

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELE APARECIDA MEDEIROS VIEIRA	25	1º
TALITA CAROLINA FRACHINI	25	2º
MARIA APARECIDA DAN DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
MARCILENE APARECIDA NETO DE JESUS	0	Desclassificado
MARIA DAMIANA CANUTO	0	Desclassificado

EDITAL Nº 002/2025

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social -SEMCIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

Assistente de Ações Sociais - Merendeira

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELE APARECIDA MEDEIROS VIEIRA	25
TALITA CAROLINA FRACHINI	25

A convocação para início de exercício será de acordo com o item 10.2 do Edital nº 002/2025:
10.2. Os candidatos aprovados dentro das vagas, assumirão em data prevista para 02 de junho de 2025;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Suprimento de Fundos Referente ao Processo: Nº PM – ADM – 2025/04424

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMCIAS, representada pela Gestora, Sr.^a Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez, brasileira, casada, portadora do CPF sob Nº xxx.xxx.891-87 e RG sob Nº xxx.915 – SSP/MS, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Nº 2025/04424, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo utilizado o valor de **R\$ 5.532,78** (cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), e o valor devolvido ao Município de R\$ 467,22 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), diante da **Prestação de Contas**, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em Leis , sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento para aquisição de material de consumo e prestação de serviços.

Nova Andradina – MS, 21 de maio de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS
Ordenadora de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA-MS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nos dia 20 de maio reuniu-se de forma on-line a comissão avaliadora do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (lei nº 14.399/2022), nomeada por meio da PORTARIA/SEMEC nº2 de 7 de janeiro de 2025, com anuência da procuradoria jurídica do município de Nova Andradina, fazendo parte integrante do processo, consta os seguintes membros Amaryllis Garcia Marques, Maria José Macedo, Nayara Queiroz Machado da Silva e Silvana Colombelli. Foi recebido e avaliado 1 recurso.

Após a análise

ANÁLISE DO RECURSO 01

Proponente: Cia Teatral Corpo Cênico

Representante: Juliana Zampieri Nora

Recurso enviado dia 13/05/2025

Recurso não provido

Parecer: 1-O recurso busca justificar a inscrição com base em um conceito ampliado e subjetivo de cultura popular local, alegando que qualquer manifestação artística produzida no município pode ser considerada como tal. Contudo, o edital foi claro ao delimitar a categoria como destinada a "grupos e/ou coletivos que atuem na preservação, promoção e difusão das manifestações da **cultura popular** local", citando expressões artísticas tradicionais como dança, música, teatro, festas e outras atividades culturais vinculadas à identidade e patrimônio imaterial da comunidade. A tentativa de enquadrar um grupo de teatro contemporâneo sob esse conceito não altera os critérios técnicos estabelecidos no edital, nem o entendimento jurídico e acadêmico da cultura popular. O recurso não desconstrói o fundamento principal da inabilitação. 2-O recurso admite que grande parte das ações descritas no portfólio são atribuídas a pessoas físicas (Juliana Zampieri e Fábio Arruda), e tenta justificar a ausência da identificação do grupo institucional nas matérias alegando "falta de entendimento sobre a importância do portfólio". Essa justificativa, no entanto, não supre a necessidade de comprovação formal da atuação do coletivo, conforme exigido no item 6.3 do edital Portfólios e documentação apresentados em um edital público devem ser consistentes, verificáveis e representar institucionalmente o grupo. O recurso reforça a fragilidade já apontada no parecer técnico. 3-O documento traz exemplos pontuais de ações realizadas pelo grupo, como a "Noite das Artes", a Mostra Cênica e o espetáculo "Os Três Porquinhos". Ainda que sejam ações relevantes no contexto da cena cultural local, não constituem uma trajetória continuada na promoção ou preservação de manifestações da cultura popular tradicional, como requer a categoria. Além disso, parte das ações descritas envolve a difusão de obras de terceiros ou circulação de espetáculos, o que embora louvável, não configura atuação direta em cultura popular tradicional ou patrimônio imaterial. 4-O recurso cita uma moção de reconhecimento recebida pela Câmara Municipal em 2014. Esse tipo de reconhecimento, embora positivo, não tem valor comprobatório técnico para fins de habilitação em edital, especialmente se não vier acompanhado de documentação que comprove atuação continuada, institucional e dentro dos critérios da categoria escolhida.

Diante da análise do recurso, conclui-se que:

O documento não apresenta novos elementos comprobatórios capazes de alterar o resultado da fase de habilitação;

Reafirma os mesmos pontos já analisados no parecer técnico anterior, reforçando inclusive as fragilidades já apontadas;

Persiste a ausência de comprovação clara e objetiva de que a Cia Teatral Corpo Cênico atue como coletivo na área da cultura popular, conforme previsto no item 6.3 do edital.

Recomenda-se, portanto, a manutenção da decisão de inabilitação da inscrição nº 10.

Nova Andradina-MS, dia 20 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura tornam público o Resultado Final da Etapa de Seleção dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Nova Andradina/MS, para a premiação de pontos de cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

A relação das entidades/coletivos culturais selecionados e aptos para a fase de habilitação documental encontra-se no anexo único desta publicação, organizada por: categoria identificação da inscrição, nome da entidade ou coletivo conforme consta no formulário de inscrição, representante legal, pontuação.

Neste ato, também ficam convocados(as) os(as) entidades/coletivos culturais que tiveram suas propostas considerados aptas a apresentarem a documentação necessária para a habilitação.

A documentação poderá ser enviada por e-mail para: editaispnab2025@gmail.com, contendo no corpo do e-mail o nome completo do(a) proponente e o título do projeto, ou entregue presencialmente na sede da FUNAC, no período de dez dias corridos, até o dia 30 de maio de 2025.

Ressalta-se que o fato de a proposta estar apta para a fase de habilitação não garante o recebimento do recurso, uma vez que ainda será realizada a verificação da documentação exigida, da habilitação técnica e da quantidade de vagas disponíveis em cada categoria, conforme previsto no edital.

A lista completa da documentação exigida encontra-se ao final do anexo único desta publicação.

ANEXO ÚNICO

Categoria – MESTRANDO NEVASCA

Nº da Inscrição	Coletivo/Entidade Cultural	Nome do Representante:	Pontuação	Situação
1	Garotos dos Pampas	João Martins Vais	83	Apta
4	Centro Cultural Mundial Capoeira	Debora da Silva Rodrigues Monteiro	84	Apta
10	Cia Teatral Corpo Cênico	Juliana Zampieri Nora	INAPTA	INAPTA

Categoria – MÃE MARILZA XAVIER

Nº da Inscrição	Coletivo/Entidade Cultural	Nome do Representante:	Pontuação	Situação
6	Se Vira no Beat (SVB)	Rafael Vasconcelos da Silva	95	Apta
7	CIA STORM	Fernando Gomes Gonçalves de Moraes	95	Apta
8	Mamble Label	Pedro Vinicius da Cruz Pires	61	Apta
9	Terreiro Caboclo Ubirajara	Domingos Aparecido	91	Apta

Categoria – DITINHO SANFONEIRO

Nº da Inscrição	Coletivo/Entidade Cultural	Nome do Representante:	Pontuação	Situação
2	Grupo Teatral Enygma	Leonardo Sampaio Santos	71	Apta
3	Associação Comunitária de Assistência e Educacional Assembleia de Deus- Peixe e Pão	Dayara Neves dos Santos	66	Apta
5	Associação Rock do Vale	Pablo De Campos Ferreira	80	Apta



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
 - a. Preenchimento do Anexo 9 – Documentação Complementares acompanhado das seguintes documentações:
 - i. Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
 - ii. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
 - iii. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
 - iv. Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
 - v. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
 - vi. Certidões Negativas.

Nova Andradina-MS, dia 20 de maio de 2025

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024, EMPENHOS Nº602/2025, 604/2025 e 605/2025

Por meio este instrumento, o MUNÍCIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2024 e EMPENHO Nº602/2025, 604/2025 e 605/2025**, celebrado com: Empresa: **MOVEIS DAN BS LTDA- CNPJ: 16.513.843/0001-21.**

A presente Ata de Registro de preço está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

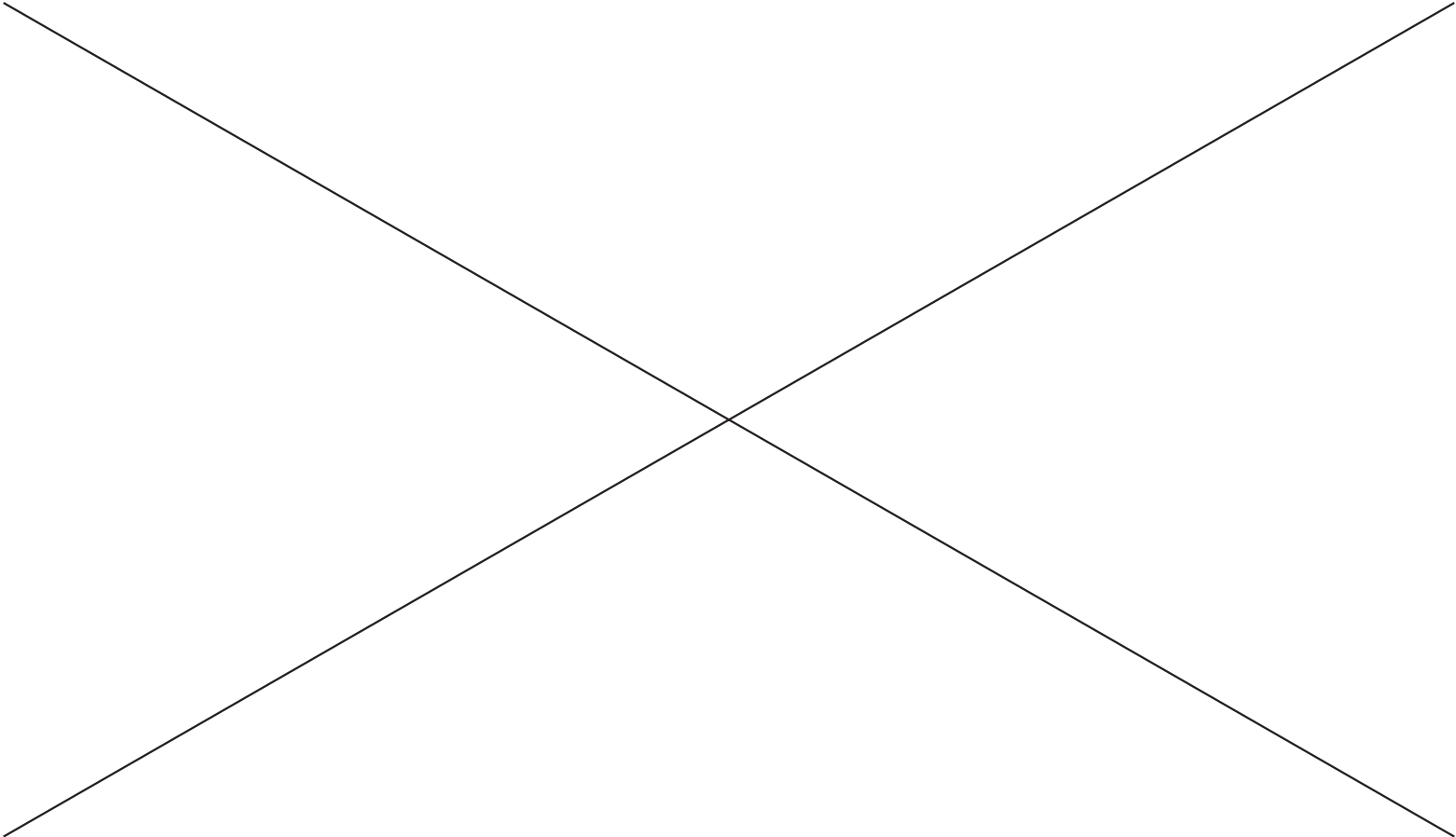
- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2025

Wagner Carlos Perigo

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2705/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2705/2024**, no **Valor de R\$: 3.404,00 (três mil e quatrocentos e quatro reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: \$: 3.404,00 (três mil e quatrocentos e quatro reais)**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 083,/2024**, referente ao **Processo nº: PM-ADM-2023/03834**, celebrado com a Empresa: **M. A. DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, CNPJ nº: **19.162.885/0001-53**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Maio de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2025, no valor global de R\$: 359.212,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos),** sendo utilizado a importância de **R\$: 43.133,56 (quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), do processo nº: PM-ADM-2024/11001,** celebrado com a Empresa (as): **FELIPE BINDILLATE BENEVIDES, CNPJ nº: 27.038.102/0001-52.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de Maio de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 082/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 082/2024, no valor global de R\$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),** sendo utilizado a importância de **R\$: 0,00 (zero reais), do processo nº: PM-ADM-2023/03834,** celebrado com a Empresa (as): **FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ nº: 12.669.940/0001-57.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Maio de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 083/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 083/2024, no valor global de R\$: 204.970,00 (vinte mil e quatrocentos reais),** sendo utilizado a importância de **R\$: 3.404,00 (três mil, quatrocentos e quatro reais), do processo nº: PM-ADM-2023/03834,** celebrado com a Empresa (as): **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº: 19.162.885/0001-53.**

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Maio de 2025.

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 467, de 21 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a sentença proferida pela juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Andradina nos autos 0803226-16.2023.8.12.0017, transitada em julgado, em que determina que o Município de Nova Andradina promova a nomeação e posse da Sra. Jaqueline Redigolo dos Santos na função de Professora 6º ao 9º ano - Geografia, cargo Profissional de Educação (PM-ADM-2025/05233).

CONSIDERANDO que o Poder Executivo obedece às ordens judiciais e, por consequência, reconhece a legitimidade dos Poderes da União (art. 2º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a ordem judicial da qual o Município de Nova Andradina obteve ciência por meio do mandado expedido nos autos de nº 0803226-16.2023.8.12.0017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovado pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível de acordo com anexo XII da LCM 41/2022 e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 467, de 21 de maio de 2025

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Educação - Professor 6ª a 9ª Geografia – SEDE (Edital 20/2018)	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Jaqueline Redigolo dos Santos	4	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 21/05/2025
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 21/05/2025
Nº do Empenho: 993/2025
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2084	MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	597.566,32
Valor Dotação Atualizada:	906.000,00	Valor do empenho:	15.342,50
Total (A):	906.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	612.908,82
		Total (A - B):	293.091,18

Credor:	CIRUMED COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ:	26.853.028/0001-65	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	RUA JOAQUIM MURTINHO N 3.445 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	80754-0
Agência:	2936-X - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de materiais médico hospitalar (material de consumo), com objetivo de atender as unidades de estratégia de Saúde da Família - ESF e SAMU.
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 42/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 89/2024 e ATA de Registro de Preço nº 42/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	15.342,50
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	89/2024
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	3045/2024
		Número Contrato:	Data: 03/06/2024
			Data: 17/02/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/05/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
MARTINS
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 - ABRIL/2025

Página: 1 / 2
Exercício de 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	543.952,03	537.821,17	918.441,55	568.897,44	583.594,45	573.272,47	642.757,77	1.027.092,84	521.655,88	584.396,67	659.597,25	600.965,53	7.762.445,05	0,00
Pessoal Ativo	526.963,27	512.338,03	901.452,79	551.908,68	566.605,69	556.283,71	625.769,01	1.001.609,70	504.425,97	567.166,76	641.638,15	583.006,43	7.539.168,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	504.083,94	489.296,29	599.695,28	500.875,30	516.145,20	504.484,49	525.665,86	916.014,18	503.910,02	511.409,01	580.094,82	518.464,34	6.670.138,73	0,00
Obrigações Patronais	22.879,33	23.041,74	301.757,51	51.033,38	50.460,49	51.799,22	100.103,15	85.595,52	515,95	55.757,75	61.543,33	64.542,09	869.029,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.988,76	25.483,14	16.988,76	16.988,76	16.988,76	16.988,76	16.988,76	25.483,14	17.229,91	17.229,91	17.959,10	17.959,10	223.276,86	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.933,24	17.899,86	11.933,24	11.933,24	11.933,24	11.933,24	11.933,24	17.899,86	11.933,24	11.933,24	12.662,43	12.662,43	156.590,50	0,00
Pensões	5.055,52	7.583,28	5.055,52	5.055,52	5.055,52	5.055,52	5.055,52	7.583,28	5.296,67	5.296,67	5.296,67	5.296,67	66.686,36	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.988,76	25.483,14	16.988,76	16.988,76	16.988,76	16.988,76	16.988,76	25.483,14	17.229,91	17.229,91	17.959,10	17.959,10	223.276,86	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.988,76	25.483,14	16.988,76	16.988,76	16.988,76	16.988,76	16.988,76	25.483,14	17.229,91	17.229,91	17.959,10	17.959,10	223.276,86	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	526.963,27	512.338,03	901.452,79	551.908,68	566.605,69	556.283,71	625.769,01	1.001.609,70	504.425,97	567.166,76	641.638,15	583.006,43	7.539.168,19	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											324.069.085,19			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)											3.830.630,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)											0,00			
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)											3.175.656,00			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											317.062.799,19			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)											7.539.168,19		2,38%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											19.023.767,95		6%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											18.072.579,55		5,7%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											17.121.391,16		5,4%	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA. Emissão: 21/05/2025, às 11:36:04.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.